



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1275/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2023, revoga lei que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo - PR aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Especial no valor de R\$ 136.759,28 (cento e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura |
| Unidade: 008 – Departamento de Cultura |
| Projeto/Atividade: 13.392.0081.2061 – Implantar e Manter Ações e Atividades Culturais |
| Conta: 4341 |
| Natureza: 3.3.90.39.00.00 |
| Nome da natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual |
| Valor: R\$ 36.227,53 (trinta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) |

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura |
| Unidade: 008 – Departamento de Cultura |
| Projeto/Atividade: 13.392.0081.2061 – Implantar e Manter Ações e Atividades Culturais |
| Conta: 4342 |



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

| |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Natureza: 3.3.90.39.00.00 |
| Nome da natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de recurso: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura |
| Valor: R\$ 21.927,70 (vinte e um mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos) |

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura |
| Unidade: 008 – Departamento de Cultura |
| Projeto/Atividade: 13.392.0081.2061 – Implantar e Manter Ações e Atividades Culturais |
| Conta: 4343 |
| Natureza: 3.3.90.36.00.00 |
| Nome da natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| Fonte de recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual |
| Valor: R\$ 61.104,05 (sessenta e um mil cento e quatro reais e cinco centavos) |

| |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura |
| Unidade: 008 – Departamento de Cultura |
| Projeto/Atividade: 13.392.0081.2061 – Implantar e Manter Ações e Atividades Culturais |
| Conta: 4344 |
| Natureza: 3.3.90.36.00.00 |
| Nome da natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |
| Fonte de recurso: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura |
| Valor: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial a que se refere o artigo anterior serão utilizadas as receitas provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício corrente nas fontes:

1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual; e

1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual de 2022-2025, Lei nº 1.152 de 29 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei nº 1.186 de 17 de maio de 2022 e a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 Lei nº 1.211 de 18 de novembro de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual utilizando recursos conforme art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.258 de 12 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 12 de dezembro de 2023.


JOÃO KONJUSNKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 205/2023 – QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1275/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2023, revoga lei que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo - PR aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Especial no valor de R\$ 136.759,26 (cento e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura |
| Unidade: 008 – Departamento de Cultura |
| Projeto/Atividade: 13.392.0081.2061 – Implantar e Manter Ações e Atividades Culturais |
| Conta: 4341 |
| Natureza: 3.3.90.39.00.00 |
| Nome da natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual |
| Valor: R\$ 36.227,53 (trinta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) |

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura |
| Unidade: 008 – Departamento de Cultura |
| Projeto/Atividade: 13.392.0081.2061 – Implantar e Manter Ações e Atividades Culturais |
| Conta: 4342 |



Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

| |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Natureza: 3.3.90.39.00.00 |
| Nome da natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte de recurso: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura |
| Valor: R\$ 21.927,70 (vinte e um mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos) |

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura |
| Unidade: 008 – Departamento de Cultura |
| Projeto/Atividade: 13.392.0081.2061 – Implantar e Manter Ações e Atividades Culturais |
| Conta: 4343 |
| Natureza: 3.3.90.36.00.00 |

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome da natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| Fonte de recurso: 1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual |
| Valor: R\$ 61.104,05 (sessenta e um mil cento e quatro reais e cinco centavos) |

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura |
| Unidade: 008 – Departamento de Cultura |
| Projeto/Atividade: 13.392.0081.2061 – Implantar e Manter Ações e Atividades Culturais |
| Conta: 4344 |
| Natureza: 3.3.90.36.00.00 |

| |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome da natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| Fonte de recurso: 1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura |
| Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial a que se refere o artigo anterior serão utilizadas as receitas provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício corrente nas fontes:

- 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual; e
- 1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual de 2022-2025, Lei nº 1.152 de 29 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei nº 1.188 de 17 de maio de 2022 e a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 Lei nº 1.211 de 18 de novembro de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual utilizando recursos conforme art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.258 de 12 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1277/2023

SÚMULA: Denomina como "Praça Professor Divonsir Santana" a Praça Municipal localizada em frente à Capela Mortuária, em Cantagalo-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Denomina como "Praça Professor Divonsir Santana" a praça municipal localizada em frente à Capela Mortuária, no Município de Cantagalo-PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUSKI
 Prefeito Municipal